

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Unidades Requisitantes: Diretoria Administrativa/Financeira e Contabilidade
Responsável pela demanda: Diretora Administrativa / Financeira – Sra. Ednéia Ridolfi
Matrícula: 08
E-mail: adm_financeiro@saojoaoprev.sp.gov.br / Telefone: (19) 36333-6268

Grau de prioridade da contratação: ALTA

1. Objeto (descrição sucinta):

Contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal do Setor de Contabilidade e Diretoria Administrativa/Financeira, mediante capacitação *in loco*, acompanhamento prático de rotinas operacionais e prestação de orientação técnica especializada com emissão de pareceres conclusivos em questões específicas de Contabilidade Pública e de Investimentos aplicados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal do Setor de Contabilidade e Diretoria Administrativa/Financeira, mediante capacitação <i>in loco</i> , acompanhamento prático de rotinas operacionais e prestação de orientação técnica especializada com emissão de pareceres conclusivos em questões específicas de Contabilidade Pública e de	Serviço	01



	Investimentos aplicados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).		
--	---	--	--

2. Justificativa da Contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento profissional do quadro técnico do Setor de Contabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista (IPSJBV). Com a recente aposentadoria da contadora titular por décadas, **Sra. EDILAINE APARECIDA TRINDADE**, a autarquia empossou duas novas servidoras aprovadas em concurso público.

O ingresso das profissionais em área de extrema complexidade regulatória exige ações imediatas de orientação e acompanhamento prático para assegurar a continuidade, a eficiência e a exatidão na condução das rotinas contábeis, orçamentárias e financeiras da entidade.

Para além da transição do quadro de pessoal, o IPSJBV tem se deparado com demandas técnicas específicas e inéditas surgidas no decorrer do exercício de 2026, as quais exigem a intervenção de um especialista notoriamente reconhecido no setor. Destaca-se, como exemplo, a necessidade de elaboração de estudos técnicos e pareceres para a eventual alteração do critério de precificação de títulos públicos federais — transicionando da marcação "*na curva*" para a marcação "*a mercado*". A medida desenha-se como alternativa estratégica para o enfrentamento de eventual risco de liquidez no Plano Previdenciário, em razão do novo paradigma decorrente da segregação de massas instituída pela Lei Complementar Municipal nº 5.531/2025 e do perfil da carteira de investimentos consolidada à época.

Ademais, os setores requisitantes demandam suporte técnico especializado para dirimir dúvidas operacionais recorrentes. Tais demandas englobam, de modo exemplificativo, a montagem e revisão da proposta orçamentária para o exercício de 2027, a definição das regras de empenhamento contratual, a gestão e o lastro financeiro de Restos a Pagar, o registro de provisões atuariais, a contabilização de aquisições imobiliárias com recursos da Taxa de Administração e o correto fechamento do Balanço Geral acompanhado das Notas Explicativas.

Nesse cenário, o acompanhamento prático *in loco* e a emissão de orientações conclusivas por profissional dotado de notória especialização visam prevenir erros escriturais, otimizar fluxos diários de trabalho e conferir estrita conformidade legal e segurança jurídica às decisões da gestão dos recursos públicos, salvaguardando a autarquia previdenciária perante os órgãos de



fiscalização e controle externo, em especial o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência.

3. Enquadramento legal:

É esperado que a presente contratação ocorra com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual. O dispositivo legal estabelece ser inviável a competição para a contratação de serviços destinados ao **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**.

A contratação possui escopo precipuamente pedagógico e orientado à prática profissional, nos termos exatos da alínea "f". A realização de capacitação *in loco*, conjugada com o acompanhamento prático da rotina do Setor de Contabilidade, objetiva qualificar o corpo funcional permanente do IPSJBV, promovendo a autonomia técnica e a prevenção de falhas na condução do regime previdenciário. Os pareceres e orientações formais emitidos ao longo da execução atuam como instrumentos complementares e indissociáveis do processo de instrução e aperfeiçoamento.

A inviabilidade de competição, pressuposto lógico da inexigibilidade, decorre do fato de que os serviços de treinamento e capacitação técnica em matérias altamente singulares e complexas não podem ser aferidos por critérios meramente objetivos, como o menor preço.

Em contrário, a busca pela solução ideal para o IPSJBV exige a contratação de profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade — qual seja, a Contabilidade Pública de Regimes Próprios de Previdência Social — decorra de desempenho anterior, estudos, publicações ou experiência consolidada, permitindo inferir que o seu trabalho é o mais adequado para a satisfação do objeto.

Dessa forma, preenchidos os pressupostos legais e observado o rito do Art. 72 do mesmo diploma, resta plenamente configurado o amparo legal para a contratação direta.

Citação de autores renomados em Direito Administrativo também reforçam a mesma visão. Marçal Justen Filho salienta que:

Os serviços técnicos especializados são aqueles que exigem, para sua realização, habilidades predominantemente intelectuais, conhecimentos específicos e experiência comprovada. A singularidade do serviço deve ser avaliada em função da complexidade e do grau de especialização



exigidos para sua adequada execução. (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16ª edição, Dialética, 2014).

Da mesma forma, Maria Sylvia Zanella Di Pietro comenta sobre a inexigibilidade de licitação para serviços que demandam notória especialização:

A inexigibilidade de licitação em serviços técnicos especializados se justifica pela necessidade de assegurar que a administração pública tenha acesso aos melhores conhecimentos técnicos disponíveis, função que só pode ser desempenhada por profissionais ou empresas com notória especialização na área (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 27ª edição, Atlas, 2014).

Além disso, essencial ressaltar que serviços intelectuais não são suscetíveis a critérios objetivos de qualificação e comparação.

Portanto, a contratação por inexigibilidade pode se justificar como o meio adequado para garantir a contratação do objeto com qualidade e expertise necessários para o contexto previdenciário específico experimentado pelo IPSJBV, **o que deverá ser demonstrado de forma fundamentada em Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos**.

4. Adoção do Sistema de Registro de Preços?

Não.

5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

A partir de outubro de 2026.

6. Critérios de sustentabilidade:

A princípio inexistem critérios de sustentabilidade a serem adotados.

7. Condições de pagamento:

Conforme Termo de Referência.



8. Condições de entrega:
Não se aplica.
9. Condições de recebimento:
Não se aplica.
10. Data prevista para conclusão do processo:
Se a aquisição se der por meio de inexigibilidade de licitação, há uma estimativa de 30 (trinta) dias para a finalização do certame, dado o grau de prioridade da contratação (alta).
11. Especificações mínimas:
A serem desenvolvidas em regular Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em Termo de Referência.
12. Natureza do objeto:
A natureza do objeto consiste em “ <u>serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual</u> ”, isso porque as atividades exigem conhecimento aprofundado e estratégico em Contabilidade Pública. Essa singularidade intelectual e a necessidade de comprovar a notória especialização são essenciais para resguardar o patrimônio previdenciário e a sustentabilidade do regime, tornando a competição inviável e justificando a contratação direta, <u>o que deverá ser ponderado em sede de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência.</u>

São João da Boa Vista, 22 de setembro de 2026.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

EDNÉIA RIDOLFI
Diretora Administrativa/Financeira
(responsável pela formalização da demanda)



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
(19) 3633-6268 / 3631-5541

EMILY DELGADO CORREA
Analista Previdenciário 01 - Contabilista

Autorizo a realização da futura despesa pública, observados os preceitos e trâmites legais, e declaro que a futura aquisição ou contratação de bens e serviços possui relação direta com as finalidades institucionais desempenhadas por esta Autarquia.

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
WhatsApp (19) 3633-6268 / 3631-5541



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 68FB-F8F8-752B-115E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDNÉIA RIDOLFI (CPF 300.XXX.XXX-70) em 22/09/2026 13:41:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SERGIO VENICIO DRAGAO (CPF 965.XXX.XXX-72) em 22/09/2026 13:54:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EMILY DELGADO CORREA (CPF 379.XXX.XXX-90) em 22/09/2026 14:34:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/68FB-F8F8-752B-115E>